

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Comissão de Utilidade Turística

Sector de Utilidade Turística

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 30 de Maio de 2006, foi prorrogado o prazo de validade da utilidade turística atribuída, a título prévio, ao Hotel Santa Maria Park, a levar a efeito na Rua de Adelino Amaro da Costa, concelho de São João da Madeira, distrito de Aveiro, requerida por Socenta — Construções Imobiliárias, S. A., até 8 de Março de 2007, devendo o empreendimento abrir ao público até 8 de Setembro de 2006.

A declaração de utilidade turística, prévia, do referido empreendimento foi concedida por despacho de 17 de Maio de 2005, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2005.

19 de Junho de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margrida Carmo*. 3000209439

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.06.6.05

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Lusilectra — Veículos e Equipamentos, S. A., Rua do Engenheiro Ferreira Dias, 953/993, 4100-247 Porto, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002, de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a 1.ª verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

5 de Junho de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.



3000209503

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Anúncio

Hasta pública n.º 3/CFC/NFCL/2005, para alienação de material lenhoso (Decreto-Lei n.º 307/94)

1 — Entidade pública alienante — Direcção-Geral dos Recursos Florestais, com sede na Avenida de João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 Lisboa (telefone: 213124800; telefax: 213124980) e o seguinte horário: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

2 — Objectivo da hasta pública — alienação de cerca de 52 600 árvores, com um volume presumível de 29 980 m³, constituindo 29 lotes.

3 — Localização das árvores — matas nacionais de Casal da Lebre, Leiria (concelho da Marinha Grande), Urso e Fôja (concelho da Figueira da Foz).

4 — Documentação:

a) O processo da hasta pública pode ser examinado na sede da Circunscrição Florestal do Centro, sita na Quinta do Soqueiro, Rua do Cónego Barreiros, 3500-093 Viseu, e no Núcleo Florestal do Centro Litoral, Avenida de D. Dinis, apartado 61, 2431-901 Marinha Grande, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos;

b) Pode ser adquirido, desde que solicitado em tempo útil, e mediante pagamento de 25 euros, e enviado ou entregue cópia do processo aos interessados, no prazo de quatro dias úteis após a recepção do pedido no Núcleo Florestal do Centro Litoral, na morada indicada na alínea a) (telefone: 244570040; fax: 244570069).

5 — A hasta pública terá lugar às 10 euros horas do dia 12 de Setembro de 2006, no Parque Florestal do Engenho, na Marinha Grande, podendo assistir todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados cujos documentos foram aceites pela comissão.

6 — Base de licitação dos lotes — n.ºs 37, 39 e 52/06 e 37/05: 32 000 euros; 38, 49, 55 e 60/06 e 36/05: 30 000 euros; 40 e 59/06: 45 000 euros; 41, 43, 45 e 54/06: 34 000 euros; 42 e 57/06: 36 000 euros; 44/06: 37 000 euros; 46/06: 27 000 euros; 47 e 56/06: 35 000 euros; 48, 50 e 51/06: 29 000 euros; 53/06: 33 000 euros; 58/06: 39 000 euros; 61/06: 12 000 euros; 62/06: 28 000 euros e 63/06: 25 000 euros.

7 — Condições de pagamento — 25 % do valor da adjudicação é pago na hasta pública e os restantes 75 % serão liquidados no prazo de 30 dias a contar da data do acto público.

8 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 30 de Junho de 2006.

O Chefe do Núcleo Florestal, *Rui Rosmaninho*. 3000210000

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Alvará n.º 8/2006

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado O Bom Peregrino — Lar de Idosos, Unipessoal, L.ª, sito na Avenida de Sacadura Cabral, 3354, freguesia de São Félix da Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, propriedade de O Bom Peregrino — Lar de Idosos, Unipessoal, L.ª, requerente O Bom Peregrino — Lar de Idosos, Unipessoal, L.ª.

A actividade e respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — lar de idosos;
Lotação máxima — 17 utentes.

30 de Março de 2006. — O Director, *Lúis Cunha*. 3000201478

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Beja

Deliberação (extracto)

Por deliberação de 19 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado contrato de trabalho a termo certo com Inês Margarida Figueiredo Parrinha, para o exercício de funções inerentes à categoria de técnica superior de 2.ª classe, nos Serviços de Âmbito Sub-Regional, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 1 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000204625

Deliberação (extracto)

Por deliberação de 19 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado contrato de trabalho a termo certo com Ana Margarida Baptista Carvalhais para o exercício de funções inerentes à categoria de técnica superior de 2.ª classe — serviço social, no Centro de Saúde de Almodôvar, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 1 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000204630

Deliberação (extracto)

Por deliberação de 4 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado contrato de trabalho a termo certo, com António Duarte Hilário da Conceição, para o exercício de funções inerentes à categoria de auxiliar de apoio e vigilância, nos Serviços de Âmbito Sub-Regional, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 16 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000204805

Despacho (extracto)

Por despacho de 20 de Março de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado contrato de trabalho a termo certo, com Lúcia Fernandes Cunha Cardoso, para o exercício de funções inerentes à categoria de enfermeira, no Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 3 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000203864

Despacho (extracto)

Por despacho de 20 de Março de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado contrato de trabalho a termo certo, com António Ribeiro Cardoso, para o exercício de funções inerentes à categoria de enfermeiro, no Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo

período de três meses a partir de 3 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000203869

Despacho (extracto)

Por despacho de 20 de Março de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado contrato de trabalho a termo certo, com Cláudia Isabel Nilha Faria, para o exercício de funções inerentes à categoria de enfermeira, no Centro de Saúde de Ourique, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 1 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000203872

Despacho (extracto)

Por despacho de 28 de Março de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado contrato de trabalho a termo certo, com Tiago Alexandre Batista David, para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe — serviço social, no Centro de Saúde de Castro Verde, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 2 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000203753

Despacho (extracto)

Por despacho de 21 de Março de 2006 da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, foi autorizada a celebração de contrato de avença, com Maria Lúcia Bailão Martins de Moraes Costa, para exercer funções como técnica superior de 2.ª classe, de serviço social, na Unidade de Saúde Pública dos Serviços de Âmbito Sub-Regional, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de 6 meses com efeitos a partir de 8 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000205029

Despacho (extracto)

Por despacho de 28 de Abril de 2006 do Coordenador Sub-Regional, por delegação, foi autorizada rescisão do contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 31 de Março de 2006, com Cláudia Isabel Nilhas Faria, a exercer funções de enfermeira no Centro de Saúde de Ourique, da Sub-Região de Saúde de Beja, em regime de contrato de avença. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000208068

Despacho (extracto)

Por despacho de 4 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado contrato de trabalho a termo certo, com Luís Manuel da Luz Ildefonso, para o exercício de funções inerentes à categoria de especialista de informática, nível 1, grau 1, nos Serviços de Âmbito Sub-Regional, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 9 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000204984

Despacho (extracto)

Por despacho de 20 de Março de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado

contrato de trabalho a termo certo, com Antónia Benitez Franco, para o exercício de funções inerentes à categoria de auxiliar de acção médica, no Centro de Saúde de Ourique, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 15 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000206051

Despacho (extracto)

Por despacho de 28 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado contrato de trabalho a termo certo, com Joaquim de Assunção Rodrigues Pereira, para o exercício de funções inerentes à categoria de auxiliar de apoio e vigilância, nos Serviços de Âmbito Sub-Regional, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 6 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000206043

Despacho (extracto)

Por despacho de 28 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado contrato de trabalho a termo certo, com Susana Patrícia Sacramento Quintas, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente administrativa, no Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 6 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000206045

Despacho (extracto)

Por despacho de 28 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado contrato de trabalho a termo certo, com Maria de Fátima Guerreiro Pacheco, para o exercício de funções inerentes à categoria de auxiliar de acção médica, no Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 6 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000206047

Despacho (extracto)

Por despacho de 4 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado contrato de trabalho a termo certo, com Laura Isabel Encarnação Martins, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente administrativa, no Centro de Saúde de Almodôvar, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 8 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000206052

Despacho (extracto)

Por despacho de 28 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado contrato de trabalho a termo certo, com Rui José Balbina Viseu, para o exercício de funções inerentes à categoria de motorista de ligeiros, no Centro de Saúde de Almodôvar, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 6 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000206054

Despacho (extracto)

Por despacho de 28 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado contrato de trabalho a termo certo, com Mariana Rita Ferreira Viseu, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente administrativa, nos Serviços de Âmbito Sub-Regional, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 22 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000207232

Despacho (extracto)

Por despacho de 28 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado contrato de trabalho a termo certo, com Daniela Alexandra Machado Duarte, para o exercício de funções inerentes à categoria de técnica de 2.ª classe — área de saúde ambiental, no Centro de Saúde de Castro Verde, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses a partir de 1 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique*. 3000207231

Sub-Região de Saúde de Portalegre

Deliberação (extracto)

Por deliberação de 2 de Maio de 2006 e 9 de Maio de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, respectivamente, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho a termo certo, com Maria Belén Venegas Perez e Sandra Marisa Sampaio Loio, por três meses, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A, aditado ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para exercerem funções equivalentes às de enfermeira, no Centro de Saúde de Alter do Chão e Monforte, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2006 e 1 de Maio de 2006, respectivamente. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2006. — A Coordenadora Sub-Regional, *Maria Manuela Almeida Miguéns Louro*. 3000207435

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Despacho (extracto)

Por despacho de 7 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo, Ana Maria Baptista, com efeitos a 27 de Março de 2006, por um período de três meses, eventualmente renovável, com a categoria de auxiliar de apoio e vigilância. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000205284

Despacho (extracto)

Por despacho de 28 de Abril de 2006 do conselho de administração da ARS do Centro, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, com a duração de três meses, com Filipa Andrade Soares, técnica de radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica eventualmente renovável por igual período de tempo, para o Centro de Saúde de Castelo de Paiva, com efeitos a 2 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000207881

Despacho (extracto)

Por despacho de 28 de Abril de 2006 do conselho de administração da ARS do Centro, foi autorizada a contratação das seguintes auxiliares de apoio e vigilância, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com a duração de três meses, eventualmente renovável por igual período de tempo, para os Centros de Saúde a seguir mencionados:

Patrizia Capiello, com efeitos a 3 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Aveiro.

Rosita Castelhanos Tunas, com efeitos a 21 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Aveiro.

Lúcia Marília Oliveira Pereira, com efeitos a 27 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Aveiro.

Hugo Emanuel Pereira Fardilha, com efeitos a 3 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Santa Maria da Feira.

Maria Augusta Sequeira Vasconcelos, com efeitos a 3 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Santa Maria da Feira.

Paula Maria Silva Fernandes, com efeitos a 3 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Santa Maria da Feira.

Cecília Sá Costa, com efeitos a 3 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Santa Maria da Feira.

Maria Adelaide Oliveira Rodrigues, com efeitos a 2 de Maio de 2006, para o Centro de Saúde de Santa Maria da Feira.

Maria Celeste Gomes Soares, com efeitos a 17 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de São João da Madeira.

Maria Conceição Silva, com efeitos a 17 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Sever do Vouga.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000207882

Despacho (extracto)

Por despacho de 21 de Abril de 2006 do conselho de administração da ARS do Centro, foi autorizada a contratação dos seguintes enfermeiros, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com a duração de três meses, eventualmente renovável por igual período de tempo, para os centros de saúde a seguir mencionados:

Raquel Susana Fijó Vieira, com efeitos a 8 de Maio de 2006, para o Centro de Saúde de Espinho.

Susana Marisa Dias de Carvalho, com efeitos a 10 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Castelo de Paiva.

Tatiana Masliucov, com efeitos a 3 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Aveiro.

Carlos Manuel Martins Ribeiro da Silva, com efeitos a 10 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Aveiro.

Ana Mafalda Gonçalves Oliveira, com efeitos a 20 de Março de 2006, para o Centro de Saúde de Aveiro.

Patrícia Raquel Silva Ferreira Gomes, com efeitos a 8 de Maio de 2006, para o Centro de Saúde de Santa Maria da Feira.

Andreia Moreira dos Santos, com efeitos a 8 de Maio de 2006, para o Centro de Saúde de Santa Maria da Feira.

Ana Lúcia Ribeiro dos Santos, com efeitos a 8 de Maio de 2006, para o Centro de Saúde de Santa Maria da Feira.

Adriana Pinho Rosas Relvas, com efeitos a 8 de Maio de 2006, para o Centro de Saúde de Santa Maria da Feira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000207883

Despacho (extracto)

Por despacho de 21 de Abril de 2006 do conselho de administração da ARS do Centro, foram contratadas em regime de contrato de trabalho a termo certo, Ana Isabel Freitas da Silva e Vera Lúcia Pinto Soares, assistentes administrativas, com efeitos a 2 de Março de 2006, com a duração de três meses, eventualmente renovável por igual período de tempo, para o Centro de Saúde de Santa Maria da Feira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000207885

Despacho (extracto)

Por despacho de 7 de Abril de 2006 do conselho de administração da ARS do Centro, foi autorizada a contratação das seguintes auxiliares de apoio e vigilância, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com a duração de três meses, eventualmente renovável por igual período de tempo, para os centros de saúde a seguir mencionados:

Ilda Paula Monteiro Menezes Carvalho Oliveira, com efeitos a 17 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Santa Maria da Feira.

Lúcia Maria Oliveira Sousa Carvalho, com efeitos a 17 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Espinho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000207886

Despacho (extracto)

Por despacho de 21 de Abril de 2006 do conselho de administração da ARS do Centro, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, com Pedro Miguel Soares Adrego, motorista de pesados, com a duração de três meses, eventualmente renovável por igual período de tempo, para o Centro de Saúde de Aveiro, com efeitos a 17 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000207887

Despacho (extracto)

Por despacho de 4 de Maio de 2006 do conselho de administração da ARS do Centro, foi autorizada a contratação das seguintes auxiliares de apoio e vigilância, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com a duração de três meses, eventualmente renovável por igual período de tempo, para os centros de saúde a seguir mencionados:

Maria Teresa Rodrigues da Silva, com efeitos a 21 de Maio de 2006, para o Centro de Saúde de Espinho.

Lucília Maria da Silva Costa, com efeitos a 16 de Maio de 2006, para o Centro de Saúde de São João da Madeira.

Maria Margarida da Silva Lopes, com efeitos a 16 de Maio de 2006, para o Centro de Saúde de São João da Madeira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000207444

Despacho (extracto)

Por despacho de 28 de Abril de 2006 do conselho de administração da ARS do Centro, foi autorizada a contratação das seguintes auxiliares de apoio e vigilância, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com a duração de três meses, eventualmente renovável por igual período de tempo, para os centros de saúde a seguir mencionados:

Ana Daniela Gonçalves Soares da Silva, com efeitos a 1 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Vale de Cambra.

Maria Amélia Coutinho Pereira Bastos, com efeitos a 2 de Maio de 2006, para o Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000207877

Despacho (extracto)

Por despacho de 12 de Maio de 2006 do conselho de administração da ARS do Centro, foi contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo com António Teixeira Brandão, assistente de clínica geral, com efeitos a 2 de Maio de 2006, com a duração de três meses, eventualmente renovável por igual período de tempo, para o Centro de Saúde de Vale de Cambra. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000207878

Despacho (extracto)

Por despacho de 21 de Abril de 2006 do conselho de administração da ARS do Centro, foi autorizada a sua contratação, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com Ana Raquel Lopes Baptista, com efeitos a 8 de Maio de 2006, com a categoria de enfermeira, por um período de três meses, eventualmente renovável por igual período de tempo, para o Centro de Saúde da Mealhada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000207880

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho

Contrato (extracto)

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 21 de Abril de 2006, foi ratificado o contrato de trabalho a termo certo com Alda Susana Freire Dias Ribeiro da Costa Landolt de Sousa, assistente de anesthesiologia, celebrado por três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do SNS, com início em 29 de Março de 2006.

22 de Maio de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Nuno Lopes*. 3000205936

Contrato (extracto)

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 21 de Abril de 2006, foram ratificados os contratos de trabalho a termo certo com Marta Alexandra Soares da Luz, Sílvia Sofia Ferreira de Freitas Caires e Susana Filomena Sousa Serralva, enfermeiras, celebrados por três meses ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do SNS, com início em 30 de Março de 2006.

22 de Maio de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Nuno Lopes*. 3000205938

Despacho (extracto)

Por deliberação do conselho de administração de 15 de Maio de 2006, foi autorizada, a seu pedido, a rescisão do contrato de trabalho a termo certo com Rita Isabel Ferreira Cruz, enfermeira, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2006.

22 de Maio de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Nuno Lopes*. 3000205935

Despacho (extracto)

Por deliberação do conselho de administração de 15 de Maio de 2006, foi autorizada, a seu pedido, a rescisão do contrato de trabalho a termo certo com Alda Susana Freire Dias Ribeiro da Costa Landolt de Sousa, assistente de anesthesiologia, com efeitos a partir de 4 de Maio de 2006.

22 de Maio de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Nuno Lopes*. 3000205937

TRIBUNAIS**TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE****Anúncio**

Processo n.º 1290/06.0TBAMT.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Requerente — Maria Rosa Teixeira Carvalho Carneiro Mendes e outro(s).
Devedora — Alberto Dias de Carvalho & C.ª, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Amarante, 1.º Juízo de Amarante, no dia 22 de Junho de 2006, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Alberto Dias de Carvalho & C.ª, L.ª, número de identificação fiscal 501242899, com endereço em Mato, Ataíde, 4600-000 Vila Meã, Amarante, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora, Maria Jesus Bessa, com endereço no lugar de Mato, Ataíde, Vila Meã, 4600-000 Amarante, Fernando João Bessa Dias de Carvalho, com endereço no lugar de Mato, Ataíde, Vila Meã, 4600-000 Amarante, e Manuel António Bessa Dias de Carvalho, com endereço no lugar do Mato, Ataíde, Vila Meã, 4600-000 Amarante, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Ana Maria Oliveira da Silva, com domicílio na Rua de Campo Alegre, 672, 6.º, direito, 4150-171 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30 de Agosto de 2006, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — A Oficial de Justiça, *Maria Ângela Silva Portela*.

3000210155

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio**

Processo n.º 4183/06.8TBRRG.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente — João Teixeira Oliveira.
Insolvente — Custódio da Silva Pereira & C.ª, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 20 de Junho de 2006, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Custódio da Silva Pereira & C.ª, L.ª, número de identificação fiscal 500891079, com endereço na Rua do Couteiro, Lomar, 4700-000 Braga, com sede na morada indicada.

Ao administradore do devedor é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Paulo Alexandre Fernandes Vasconcelos Pereira, com domicílio na Rua de Andrade Corvo, 242, Edifício Lions, 4.º piso, sala 407, 4700-204 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

E designado o dia 5 de Setembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga*.

3000210162

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio**

Processo n.º 2216/06.7TJCBR.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — Tradicer — Indústria Cerâmica, L.ª
Presidente da comissão de credores — Imolamp — Compra e Venda de Imóveis, L.ª/Banco Santander Totta, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

Nos Juízos Cíveis de Coimbra, 5.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 22 de Junho de 2006, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Tradicer — Indústria Cerâmica, L.ª, número de identificação fiscal 506484483, com endereço na Rua do Forno, Torre de Vilela, 3020-923 Coimbra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor, Mario Manuel Malta Guimaraes, número de identificação fiscal 125532180, bilhete de identidade n.º 2452764, com endereço na Rua da Escola, sem número, Assafarge, 3000-000 Coimbra, Renato Simões de Almeida Santos, com endereço na Rua do Capitão Pereirinha, 115, Alto dos Barreiros-Santa Clara, 3000-000 Coimbra, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado Manuel Melo da Silva Cruz, com endereço na Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Ribeira de Frades-Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 6 de Setembro de 2006, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Cravo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Martins Oliveira*. 3000209997

Anúncio

Processo n.º 246/06.8TJCBR.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credora — Graça Maria Rocha Curado e outro(s).

Insolvente — Jakker — Confecções de Vestuário, S. A./Francisco Mateus Barreirinhas

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Jakker — Confecções de Vestuário, S. A., número de identificação fiscal 505686066, na pessoa do presidente conselho de

administração, Manuel Mata Fernandes Leitão, com endereço na Urbanização Adriano Lucas, lote 5, 1.º, esquerdo, 3000-000 Santo António do Olivais, Coimbra.

Liquidatário judicial: Francisco Mateus Barreirinhas, com endereço na Rua do Dr. Manuel Rodrigues, 35, 3.º, sala A, 3000-258 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 17 de Julho de 2006 pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores, para apreciação do relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

1 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Cravo*. — O Oficial de Justiça, *Eugénio Silva*. 3000210192

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio

Processo n.º 2044/06.0TBGMR.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Ftb — Fábrica de Tubos da Barca, S. A.

Insolvente — Construções M. B. S., L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Guimarães, 3.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 21 de Junho de 2006, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Construções M. B. S., L.ª, número de identificação fiscal 501458387, com endereço na Rua de Castro, 294, Serzedelo, 4800-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.ª Ana Maria de Oliveira Silva, com domicílio na Rua do Campo Alegre, 672, 6.º, direito, Porto, 4150-171 Porto.

São administradores da devedora, Pedro Miguel Pereira da Silva, número de identificação fiscal 227586697, bilhete de identidade n.º 12426647, com endereço na Praceta da Boa Nova, 43, 3.º, esquerdo, Valadares, 4400-000 Vila Nova de Gaia, e Miguel Manuel Silva Carvalho, número de identificação fiscal 194340600, com endereço na Rua do Padre Arzemiro Jesus Paula, 94, Pedrosa, 4400-000 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

O requerente do complemento da sentença deposita à ordem do Tribunal o montante que o juiz especificar segundo o que razoavelmente entenda necessário para garantir o pagamento das referidas custas e dívidas, ou cauciona esse pagamento mediante garantia bancária, sendo o depósito movimentado ou a caução accionada apenas depois de comprovada a efectiva insuficiência da massa, e na medida dessa insuficiência.

Quem requerer o complemento da sentença pode exigir o reembolso das quantias despendidas às pessoas que, em violação dos seus deveres como administradores, se hajam absterido de requerer a declaração de insolvência do devedor, ou o tenham feito com demora, direito que prescreve ao fim de cinco anos.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

22 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Clemente*. — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*. 3000210154

TRIBUNAL DA COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS

Anúncio

Processo n.º 233/06.6TBMCD.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Banco Santander Totta, S. A.

Devedora — Cervemac — Cervejas de Macedo, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, secção única de Macedo de Cavaleiros, no dia 16 de Junho de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Cervemac — Cervejas de Macedo, L.^{da}, número de identificação fiscal 503026425, com endereço na Zona das Pequenas e Médias Empresas, sem número, Travanca, 5340-296 Macedo de Cavaleiros, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.^a Graciela M. Coelho, com endereço na Avenida de António Domingues dos Santos, 68, sala A A, Edifício Avenidas, 4460-236 Senhora da Hora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia, pelas horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Filipe M. Borges Delgado*. — A Oficial de Justiça, *Mavildia Loureiro*. 3000210161

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio

Processo n.º 5427/04.6TBMTS.

Insolvência de pessoa singular (requerida).

Requerente — Gaiacede — Empresa Trabalho Temp., L.^{da}

Insolvente — António Amadeu Ribeiro Ferreira/Ministério Público.

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente António Amadeu Ribeiro Ferreira, nascido em 15 de Dezembro de 1955, freguesia de Cedofeita, Porto, número de identificação fiscal 161582052, bilhete de identidade n.º 67538690, com endereço na Rua de Guerra Junqueiro, 29, 2.º, 4465-159 São Mamede de Infesta.

Administrador, Dr. Jorge Rúben Fernandes Rego, com endereço na Rua de Álvaro Castelões, 821, S/3.2, 4450-043 Matosinhos.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: o valor da massa insolvente ser insuficiente para satisfazer as contas do processo e as restantes dívidas da massa, nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea d), do CIRE.

Efeitos do encerramento: os constantes do n.º 1 do artigo 233.º do CIRE.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

23 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Canhoto*. 3000210253

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio

Processo n.º 896/06.2TBPVZ.

Insolvência de pessoa singular (requerida).

Credora — Ramos Sequeira, L.^{da}

Insolvente — Alfredo Gomes Ribeiro

No Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, 4.º Juízo da Póvoa de Varzim, no dia 22 de Junho de 2006, às 15 horas e 57 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Alfredo Gomes Ribeiro, nascido em 4 de Dezembro de 1948, concelho da Póvoa de Varzim, freguesia de Navais, Póvoa de Varzim, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 141926430, bilhete de identidade n.º 3652056, com endereço no Loteamento Social do Fieiro, Rua B, 144, Aguçadoura, 4490-000 Póvoa de Varzim, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Ana Maria de Oliveira Silva, com domicílio na Rua do Campo Alegre, 672, 6.º, direito, 4150-171 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25 de Agosto de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

23 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — A Oficial de Justiça, *Emília Ramos*. 3000210156

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio

Processo n.º 2975/03.9TBSTS-J.

Prestação de contas (liquidatário).

Liquidatária judicial — Paula Peres.

Requerido — Fernando Moreira de Sá e outro(s).

A Dr.ª Luísa Adelaide Vale, juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os falidos Fernando Moreira de Sá e mulher, Lucília Maria Almeida Santos Sá, com residência na Rua do Dr. Aveilino Padrão, 1771, Bairros, Trofa, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da

publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

28 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Adelaide Vale*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena A. M. S. C. Fernandes*.

1000303168

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio

Processo n.º 2220/06.5TBVCT.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Parente & Parente.

Efectivo da comissão de credores — Banco Borges & Irmão, S. A./ Joaquim Cabral dos Santos

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, 2.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 2 de Junho de 2006, às 17 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Parente & Parente, número de identificação fiscal 502279117, com endereço em Senhora da Ajuda, 83, 1.º, esquerdo, 4900-000 Meadela, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor, José Crispim da Silva Parente, com endereço no lugar da Senhora da Ajuda, 83, 1.º, esquerdo, Meadela, 4900-000 Viana do Castelo, e Maria da Conceição Dantas Pinheiro Parente, com endereço no lugar da Senhora da Ajuda, 83, 1.º, esquerdo, Meadela, 4900-000 Viana do Castelo, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, com endereço no Edifício Palácio, sala 210, Rua de Aveiro, 198, Viana do Castelo, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24 de Julho de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Ricardo Manuel Neto Miranda Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Maria Leonor Forte*.
3000210160

TRIBUNAL DA COMARCA DE VIEIRA DO MINHO

Anúncio

Processo n.º 508/05.1TBVRM.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Fidetex — Fiação Têxtil, L.ª
Insolvente — Fábrica de Peúgas Cunha e Dias, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Vieira do Minho, Secção única de Vieira do Minho, no dia 23 de Junho de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Fábrica de Peúgas Cunha e Dias, L.ª, número de identificação fiscal 505333341, com endereço no Parque Industrial, pav. 8, lugar de Pepim, 4850-427 Tabuaças, com sede na morada indicada.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.ª Paula Peres, com domicílio na Praça do Bom Sucesso, 61, 5.º, sala 507, Bom Sucesso Trade Center, 4150-144 Porto.

São administradores do devedor Agostinho Manuel de Sousa da Cunha e Abel Joaquim Dias, que se encontram ausentes em parte incerta, não sido fixada residência dos mesmos.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

27 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Guerra de Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Carolina Massena*. 1000303166

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio

Processo n.º 2734/05.4TJVNF.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credora — Mebra — Comércio Por Grosso de Metais e Acessórios de Braga, S. A.
Devedora — Aqueciamoso — Pichelaria e Aquecimento, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No juízo de competência cível de Vila Nova de Famalicão, 4.º Juízo Cível de Santo Adrião, no dia 20 de Junho de 2006, às 17 horas e 10 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Aqueciamoso — Pichelaria e Aquecimento, L.ª, número de identificação fiscal 505214970, com endereço na Avenida do Conde de Arno, 2343, Santa Maria de Arno, 4760 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Manuel Jaime Fernandes, com endereço na Rua do Visconde Setúbal, 242, 1.º, direito, T, 4200-498 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 10 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Agosto de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Vitor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Maria Florsinda da Silva Azevedo Oliveira*. 3000210209

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio

Processo n.º 272-O/2002.

Prestação de contas (liquidatário).

Liquidatário judicial — Américo Vieira Fernandes Grego.

Requerido/falidos — Paulo Jorge Sobral Castro e Ana Cristina do Outeiro Machado Castro, residentes na Rua de Recheio 1, fracção C, Viso, Rio de Loba, Viseu.

A Dr.ª Maria da Purificação Carvalho, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os falidos Paulo Jorge Sobral Castro e Ana Cristina do Outeiro Machado Castro, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

28 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Purificação Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Zulmira Rebelo*. 3000210064

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 258/05.9TYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente — Instituto de Solidariedade e Segurança Social e outro(s). Insolventes — Fernando Teixeira Fernandes da Silva, L.ª/Dr.ª Maria Clarisse da Silva Barros

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 9 de Junho de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Fernando Teixeira Fernandes da Silva, L.ª, número de identificação fiscal 500875219, com sede na Rua do Infante D. Henrique, 87, 2.º, 4000-000 Porto, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Fernando Teixeira Fernandes da Silva, com endereço na Rua de D. António Meireles, 53, 4200-000 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Artur José Ribeiro da Fonte, com domicílio na Rua do Professor Bento de Jesus Caraça, 248, 1.º, S1.6, 4200-128 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Agosto de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*. 3000210172

Anúncio

Processo n.º 464/06.9TYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Metalúrgica Barbosa & Sousa, L.ª

Presidente da comissão de credores — Ibermetais — Indústria de Terfilagem, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 26 de Junho de 2006, às 10 horas e 17 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Metalúrgica Barbosa & Sousa, L.^{da}, número de identificação fiscal 504101706, com endereço na Travessa de Rodrigues de Freitas, 4445-584 Ermesinde, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor, Ricardo Filipe Barbosa de Sousa, com endereço na Rua do Padre Américo, 575, rés-do-chão, 4445-000 Ermesinde, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com endereço na Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 4 de Setembro de 2006, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*. 3000210200

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 252/05.0TYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credora — Seal Graphics, B. V.

Devedora — Costa & C.^a, L.^{da}

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 30 de Maio de 2006, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Costa & C.^a, L.^{da}, número de identificação fiscal 500337659, com endereço na Rua da Fábrica, 43, Porto, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Edgar Nuno Bernardo, com endereço na Alameda de D. Pedro V, 79, S/I sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia.

São administradores do devedor Avelino Artur Freio Costa, com endereço na Rua de Delfim Mais, 80, 4000-000 Porto, e Pedro Miguel Canudas Costa, com endereço na Urbanização Quinta da Sede, 137, rés-do-chão, esquerdo, 4000-000 Porto, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

7 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Susana Cruz*. 1000303176

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Administração

Despacho

Por despacho do pró-reitor da Universidade dos Açores de 1 de Abril de 2006, é autorizado o contrato de avença com Carla Andreia Freitas Marques com a remuneração mensal de 745 euros, não exis-

tindo IVA, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2006, pelo projecto PROID 173. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

12 de Maio de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.
3000205480

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a Câmara Municipal da Amadora pretende seleccionar pessoas para o exercício dos seguintes cargos, considerados nos termos legais direcção intermédia de 2.º grau:

A — Chefe da divisão de gestão urbanística;

B — Chefe da divisão de recuperação do parque habitacional privado.

1 — Área de actuação — a constante, respectivamente, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 23.º no Regulamento da Macroestrutura da Câmara Municipal da Amadora, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 17 de Fevereiro de 1987, alterado por publicações na 2.ª série dos *Diários da República*, de 25 de Junho de 1996, 1 de Agosto de 2000, 30 de Agosto de 2000, 14 de Fevereiro de 2001, 17 de Maio de 2002 e 28 de Agosto de 2003.

2 — Requisitos formais de provimento — os constantes no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004: funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — Habilitação exigida:

Concurso A — licenciatura em Arquitectura;

Concurso B — licenciatura em Direito.

4 — Perfil pretendido — comprovados conhecimentos técnicos e ou experiência na área de actuação do cargo de direcção em causa; capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com os objectivos gerais estabelecidos; capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos colocados à disposição da unidade orgânica e articulação com os demais serviços.

5 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista pública de selecção.

6 — Júri para ambos os concursos:

Presidente — Dr.ª Rita Mafalda Nobre Borges Madeira, vereadora.

1.º vogal efectivo, engenheiro Gabriel Alexandre Lorena de Oliveira, vereador (que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos).

2.º vogal efectivo engenheiro José Elísio Fernandes de Melo e Silva, director do Departamento de Administração Urbanística.

1.º vogal suplente, arquitecta Maria Gabriela da Cunha Brito Leal, directora do Departamento de Habitação.

2.º vogal suplente, Dr. Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, director do Departamento de Administração Geral.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, num prazo de 10 dias após a publicação do presente aviso mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Amadora, e entregue pessoalmente na Secção de Atendimento, a funcionar no rés-do-chão do edifício dos Paços do Município, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora, DGRH, apartado 60287, 2701-961 Amadora, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Cargo a que se candidata;

b) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência e código postal e número de telefone);

c) Habilitações literárias e profissionais;

7.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação, sob pena de exclusão do procedimento:

a) Fotocópia do bilhete de identidade válido;

b) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as funções que tem exercido, as habilitações literárias, habilitações e formação profissional juntando comprovativo das mesmas, sem o qual não serão consideradas;

c) Declaração passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e o conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8 — O presente aviso será publicado, igualmente, na Bolsa de Emprego Público e num jornal de expansão nacional.

20 de Abril de 2006. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área dos Recursos Humanos, *Carla Tavares*.
3000210169

Aviso

Para os devidos efeitos se anuncia que, por meu despacho datado de 22 de Maio do corrente ano, autorizei a reclassificação profissional da funcionária abaixo designada, cuja situação profissional se enquadrava nas condições de aplicação previstas na alínea e) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 218, de 9 de Setembro, que adapta à administração local, o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a 1 de Junho de 2006:

Nome	Categoria de origem	Categoria de destino
Fátima Carla Alves Pereira.	Auxiliar administrativa.	Assistente administrativa.

23 de Maio de 2006. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área dos Recursos Humanos, *Carla Tavares*.
3000210168

Aviso

Para os devidos efeitos, e nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se anuncia que, por despacho do presidente da Câmara, Joaquim Moreira Raposo datado de 24 de Maio do corrente ano, foi exonerada do cargo de adjunta pessoal do vereador Gabriel Lorena de Oliveira, a Dr.ª Maria de Fátima de Jesus Fonseca, com efeitos à data do referido despacho.

29 de Maio de 2006. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área dos Recursos Humanos, *Carla Tavares*.
3000210166

Aviso

Para os devidos efeitos se anuncia que, por despacho do presidente da Câmara, Joaquim Moreira Raposo datado de 24 de Maio do corrente ano, foi nomeado em regime de comissão de serviço como adjunto pessoal do vereador Gabriel Lorena de Oliveira, o técnico superior jurista de 2.ª classe, do quadro da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. Jorge Mariano dos Santos Álvares, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com efeitos à data do referido despacho.

30 de Maio de 2006. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área dos Recursos Humanos, *Carla Tavares*.
3000210165

Aviso

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, se anuncia que, por despacho do presidente da Câmara, Joaquim Moreira Raposo datado de 24 de Maio do corrente ano, foi nomeada em regime de substituição, a técnica superior jurista principal, do quadro da Câmara Municipal de Lisboa, Dr.ª Maria de Fátima de Jesus Fonseca, no cargo de directora do Gabinete de Modernização Municipal, com efeitos à data do referido despacho.

30 de Maio de 2006. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área dos Recursos Humanos, *Carla Tavares*.
3000210167

Aviso

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se anuncia que, na sequência de concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 70, em 7 de Abril de 2006 e de acordo com a ordenação da respectiva lista de classificação final foi nomeado, por despacho da vereadora Carla Tavares (responsável pela área de recursos humanos) datado de 9 de Junho de 2006, o candidato Jorge Manuel Canhoto António, na categoria de agente municipal de 1.ª classe.

16 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Moreira Raposo*.
3000210163

Aviso

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se anuncia que, na sequência do concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 32, de 14 de Fevereiro de 2006, e de acordo com a ordenação da respectiva lista de classificação final, nomeei, pelo meu despacho datado de 26 de Junho de 2006, a candidata Maria José Alexandre Alves Guarda, na categoria de cozinheira. A referida nomeação produz efeitos a partir de 26 de Junho de 2006.

27 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Moreira Raposo*.
3000210170

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE**Aviso**

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 12/93, a requerimento de António José Ribeiro Cerqueira, residente no lugar de Chãos, freguesia de Fregim, concelho de Amarante, número de identificação fiscal 196421870, na qualidade de proprietário do lote n.º 13 do referido alvará de loteamento, sito no lugar e freguesia acima referidos, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido — fixação da área de implantação/construção de 160 m² para anexo.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 71/05 (Altelote) pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

26 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armando José da Cunha Abreu*.
1000303179

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA**Aviso n.º 16/2006****Processos n.ºs 28/2004/SP, 14/2004/SP**

Por despachos do vereador com competência delegada na matéria, abaixo indicados, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo celebrados com:

Armandino Ferreira Leite, por mais 18 meses, para exercer funções correspondentes à actividade/categoria profissional de leitor/co-brador de consumos — renovação autorizada por despacho datado de 13 de Junho de 2006.

Isabel Almeida Teixeira Martins, Arminda Maria Rodrigues de Sousa e Pedro Manuel Santos Pereira da Silva, por mais 18 meses, para exercer funções correspondentes à actividade/categoria profissional de operário qualificado (jardineiro) renovação autorizada por despacho datado de 23 de Junho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Junho de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Chefe de Divisão, *Fernando Gonçalves*.
1000303183

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRONCHES**Aviso****Renovação de contrato de trabalho a termo certo**

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que, por meu despacho de 26 de Junho de 2006, foi renovado, pelo período de três anos, com início em 10 de Julho do corrente ano, o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Lassaete dos Anjos Semedo Patacas, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, remunerado pelo escalão 1, índice 128. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Junho de 2006 — O Presidente da Câmara, *Gil Romão*.
1000303139

Aviso**Renovação de contrato de trabalho a termo certo**

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que, por meu despacho de 26 de Junho de 2006, foi renovado, pelo período de um ano, com início em 2 de Julho do corrente ano, o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Pedro Miguel Baptista Fernandes, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, remunerado pelo escalão 1, índice 128. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Junho de 2006 — O Presidente da Câmara, *Gil Romão*.
1000303155

Aviso**Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal**

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que, por meu despacho de 26 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis, designadamente, as disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 184/89, de 2 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 404-A/